



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 080/2018

Altera a Lei nº 2.073, de 1º de junho de 1990, que “Autoriza o Poder Executivo a reduzir a jornada de trabalho de servidores públicos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - O §3º do artigo 1º da Lei nº 2.073, de 1º de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§3º - Será de 12 (doze) meses o prazo da concessão de que trata este artigo, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observados os procedimentos constantes no parágrafo 2º.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 23 de outubro de 2018.

Vereador DANIEL CARVALHO

-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)

-1º Secretário-